



SOEM

SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

www.ilhasolteira.sp.gov.br

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira



EDIÇÃO

Nº 1056

ANO XII



www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira



www.twitter.com/pmisa_oficial

SOEM - SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de julho de 2012.

Decreto nº 5432, de 12 de julho de 2012.

Setor Responsável:

Departamento de Secretaria Municipal

Endereço: Prédio Central

Praça dos Paiaguás, 86

Editor - Assinante Digital:

Claudio Lauro Garcia

Projeto - Suporte Técnico:

Setor de Informática

Periodicidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, a partir das 13h30.

*Edições extraordinárias poderão ser realizadas quando estritamente necessárias e justificadas.

Site Oficial:

<http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio>

E-mail Oficial:

publicacaosoem@ilhasolteira.sp.gov.br

Telefone:

(18) 3743.6000 (ramal 6135)

Certificação Digital:

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



AVISO Nº 010/2024 PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS (art. 75, § 3º, Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

Órgão: Prefeitura do Município de Ilha Solteira.

Fundamento Legal: art. 75, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021

A Prefeitura do Município de Ilha Solteira, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na prestação dos serviços de avaliação de imóveis no perímetro urbano e rural de Ilha Solteira conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de prestação de serviço especializado de avaliação técnica imobiliária de 40 bens imóveis (urbanos e rurais) por meio de pessoa física ou jurídica com inscrição no CRECI ou CREA. Objetivo Com a informação do valor de mercado de cada imóvel realizar oportunamente Concorrência para alienação dos bens.	Serv	01	R\$ _____	R\$ _____

- Prazo para o pagamento: até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

- Para termo de referência com a relação do endereço dos imóveis solicitar no e-mail de contato descrito abaixo.

PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:

DATA: 27/03/2024	HORÁRIO: 07:30 ÀS 17:00	LOCAL: Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro -Setor de Licitações - Ilha Solteira/SP.
---------------------	-------------------------------	--

CONTATO PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS

TELEFONE: (18) 37436020 **E-MAIL:** compras@ilhasolteira.sp.gov.br

Ilha Solteira/SP, 22 de março 2024.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



AVISO Nº 012/2024 PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS
(art. 75, § 3º, Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

Órgão: Prefeitura do Município de Ilha Solteira.
Fundamento Legal: art. 75, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021

A Prefeitura do Município de Ilha Solteira, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na prestação dos serviços de realização de aplicação de inseticida com o CARRO FUMACÊ da contratada, dentro do perímetro urbano sendo dividido em três etapas - ciclos do mosquito Aedes Aegypti (DENGUE).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realização de aplicação de inseticida com o CARRO FUMACÊ da contratada, dentro do perímetro urbano sendo dividido em <u>três etapas</u> - ciclos do mosquito Aedes Aegypti (DENGUE). A aplicação tem como principal objetivo reduzir rapidamente a população de culicídeos vetores (mosquitos) e a interrupção de transmissão de arboviroses (dengue, zika e chikungunya) e de outras doenças. A aplicação com uso de termonebulizador veicular também combate os mosquitos comuns (Culex), também conhecidos como pernilongos. A empresa contratada para controle deverá estar altamente capacitada para atuar como empresa especializada na aplicação de inseticidas, conforme os artigos 365, 368, 369, 370, 371, 372 e 373 do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 12.342 de 27 de setembro de 1978 - Código Sanitário Estadual de São Paulo. 2-DOS SERVIÇOS, PRODUTOS E MODOS DE APLICAÇÃO 2.1 - Veículo de transporte: Carro (Pick up) ou caminhonete. 2.1.2 - Equipamentos: Termonebulizador e Gerador de aerossol modelo Puls Fog k2 100, dimensões 140 x 88 x 65 cm, potência	Serv.	03	R\$	R\$



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



do motor 37,5 KW, capacidade formulação 2 x 50 litros, combustão gasolina.					
2.1.3 - Formulação: Inseticida de efeito Knockdown, baixa irritabilidade. Ingrediente Ativo (Perimifos Metílico), Grupo Químico (Organofosforado).					
2.1.4 - Dosagem / diluente: 1 litro de inseticida / 19 litros óleo mineral, área tratada: 100.000 m².					
2.1.5 - Equipe: 01 motorista, 01 operador, 01 orientador de percurso (contratante).					
2.1.6 - Equipamento de segurança: EPI's de acordo NR 31.					
2.1.7 - Período a ser trabalhado: 17 horas às 21 horas.					
2.1.8 - As aplicações serão divididas em 02 etapas/ciclos do mosquito, com intervalo de 07 dias cada.					
2.1.9 - As etapas de aplicação 1, 2, serão realizadas em 03 dias subsequentes com tempo de trabalho de 04 horas cada, para que assim o CARRO FUMACÊ, percorra todo o perímetro urbano do município.					
2.1.10 - As etapas de aplicação 1, 2, serão realizadas em 03 dias subsequentes com tempo de trabalho de 04 horas cada, para que assim o CARRO FUMACÊ, percorra todo o perímetro urbano do município.					
- Prazo para o pagamento: até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços. - Havendo interesse pelo Termo e Referência solicitar no e-mail de contato abaixo.					
PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:					
DATA: 27/03/2024		HORÁRIO: 07:30 ÀS 17:00		LOCAL: Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro -Setor de Licitações - Ilha Solteira/SP.	
CONTATO PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
TELEFONE: (18) 3743-6074		E-MAIL:compras@ilhasolteira.sp.gov.br			

Ilha Solteira/SP, 22 de março 2024.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



AVISO Nº 012/2024 PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS
(art. 75, § 3º, Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

Órgão: Prefeitura do Município de Ilha Solteira.
Fundamento Legal: art. 75, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021

A Prefeitura do Município de Ilha Solteira, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, manifesta interesse em obter propostas adicionais para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de instalação, manutenção, substituição e fornecimento de peças para os aparelhos de ar-condicionado do tipo split e de janelas localizadas nos prédios da secretaria municipal de saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção preventiva com remoção de ar condicionado (9.000 BTUS até 12.000BTUS)	Serv.	24	R\$	R\$
02	Manutenção preventiva com remoção de ar condicionado (12.000 BTUS até 18.000BTUS)	Serv.	35	R\$	R\$
03	Substituição de capacitor	Serv.	67	R\$	R\$
04	Recarga de Gás R22 ou R410 (9.000 BTUS até 12.000BTUS)	Serv.	04	R\$	R\$
05	Recarga de Gás R22 ou R410 (12.000 BTUS até 18.000BTUS)	Serv.	09	R\$	R\$
06	Manutenção preventiva com remoção de ar condicionado (24.000 BTUS até 30.000BTUS)	Serv.	18	R\$	R\$



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



07	Manutenção preventiva com remoção de ar condicionado (30.000 BTUS até 36.000BTUS)	Serv.	03	R\$	R\$
08	Recarga de Gás R22 ou R410 (24.000 BTUS até 30.000BTUS)	Serv.	05	R\$	R\$
09	Manutenção preventiva com remoção de ar condicionado (18.000 BTUS até 24.000BTUS)	Serv.	03	R\$	R\$
10	Recarga de Gás R22 ou R410 (30.000 BTUS até 36.000BTUS)	Serv.	01	R\$	R\$
11	Recarga de Gás R22 ou R410 (18.000 BTUS até 24.000BTUS)	Serv.	02	R\$	R\$
12	Instalação de ar condicionado tipo split (48.000 BTUS até 60.000 BTUS).	Serv.	02	R\$	R\$
13	Adicional de linha frigorífica de cobre para split (48.000 BTUS até 60.000 BTUS).	MT	07	R\$	R\$
14	Recarga de Gás R22 ou R410 (48.000 BTUS até 60.000BTUS)	Serv.	02	R\$	R\$
15	Substituição de compressor rotativo (48.000 BTUS até 60.000BTUS)	Serv.	01	R\$	R\$
16	Substituição de contatora	Serv.	01	R\$	R\$

17	Desinstalação de equipamento tipo split com recolhimento de gás	Serv.	04	R\$ _____	R\$ _____
18	Substituição de Compressor Rotativo (9.000 BTUS até 12.000BTUS)	Serv.	01	R\$ _____	R\$ _____
19	Instalação de ar condicionado tipo split (12.000 BTUS até 18.000 BTUS).	Serv.	01	R\$ _____	R\$ _____

- Prazo para o pagamento: até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

- Havendo interesse pelo Termo e Referência solicitar no e-mail de contato abaixo.

PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:

DATA:
27/03/2024

HORÁRIO:
07:30 ÀS 17:00

LOCAL: Praça dos
Paiaгуás n.º 86 -
Centro -Setor de
Licitações - Ilha
Solteira/SP.

CONTATO PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS

TELEFONE:
(18) 3743-6074

E-MAIL:compras@ilhasolteira.sp.gov.br

Ilha Solteira/SP, 22 de março 2024.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito

DECRETO Nº 7463, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a Homologação do Concurso Público nº 006/2023, do Município da Estância Turística de Ilha Solteira e dá outras providências.”

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica homologado para todos os fins de direito, o Resultado Final do CONCURSO PÚBLICO Nº 006/2023, para o provimento dos cargos de Atendente de Farmácia, Bibliotecário, Entrevistador Social, Médico Pediatra e Químico.

Artigo 2º – O(s) candidato(s) classificado(s) será(ão) convocado(s) oportunamente, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e iminente necessidade dos serviços, dentro do número de vagas existentes para admissão no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira, mediante convocação por Edital no site oficial da Prefeitura, bem como na Imprensa Oficial Municipal.

Parágrafo Único: O candidato convocado deverá apresentar, dentro do prazo estabelecido, os documentos previstos no item 8 do Edital de Abertura.

Artigo 3º – A validade do Concurso Público, ora homologado, será de 02 (dois) anos, contados da data desta Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Prefeito.

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 15 de março de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Replicado por incorreção.

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário de Governo

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



DECRETO Nº 7464, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

“Fixa os documentos a serem apresentados para a assinatura do contrato bem como para a fase de habilitação no processo licitatório a ser realizado para a concessão de uso onerosa do imóvel objeto da Lei Municipal nº 2624/2023.”

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no artigo 7º da Lei Municipal nº 2624/2023;

DECRETA:

Art. 1º – Deverá ser admitida no certame a participação de pessoas jurídicas que apresentarem documentação relativa à habilitação jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira, consistente em:

I – Habilitação Jurídica:

- §1º – registro comercial, no caso de firma individual;
- §2º – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- §3º – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- §4º – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – Habilitação Técnica:

- §1º – atestado de visita a ser fornecido pela Prefeitura do Município de Ilha Solteira, em que conste que o licitante visitou o local do objeto deste edital e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento da execução de sua finalidade;
- §2º – A visita técnica deverá ser agendada até o penúltimo dia que anteceder a abertura do certame, junto à Secretaria Municipal de Governo, através do telefone (18) 3742-6014, e ser realizada até o último dia útil que anteceder a data da realização do certame.
- §3º – prova de capacidade técnico profissional, mediante a apresentação de registro comercial, ato constitutivo ou contrato social em que comprove que a proponente é composta por pessoa que participa ou participou na condição de titular ou sócio de empresa do ramo de características semelhantes ao do objeto licitado, ou seja, a realização de pesagem de todo tipo de material carregado em veículos.

III – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- §1º – prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, emitida com base na Portaria Conjunta 1.751, de 02 de outubro de 2014; Fazenda Estadual, através da apresentação da certidão

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos inscritos na dívida ativa, relativo ao ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços; e Fazenda Municipal, com a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos inscritos na Dívida Ativa, referente a tributos mobiliários;

§2º - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e

§3º - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – Habilitação Econômico-Financeira:

- §1º – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, sendo comprovado pelas sociedades anônimas através de cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação, onde o licitante está estabelecido; e, para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento;
- §2º – consideram-se já exigíveis, para os efeitos no disposto no §1º, se decorridos o prazo de 120 dias da data do encerramento do ano social da empresa;
- §3º – as Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, estão dispensadas da exigência de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, com supedâneo no Código Civil – Lei 10.406/2002 c/c Lei Complementar 123/2006, deverão comprovar sua boa situação financeira através da apresentação de declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último exercício;
- §4º – certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em vigor ou, no caso de não constar prazo de vigência na certidão, que tenha sido expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data designada para abertura dos envelopes.
- §5º – Nas hipóteses em que a certidão recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- §6º – Declaração de que a empresa não tem, em seu quadro funcional, menor de dezoito anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de dezoito anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, para fins de cumprimento no disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

Art. 2º – No caso de a empresa vencedora estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

Art. 3º – No caso de a empresa vencedora estar em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar no momento da assinatura do contrato comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Art. 4º – A Contratada em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo Contratante e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante.

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira

Estado de São Paulo



Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 20 de março de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra,
Rodolfo César Batista Martins
Secretário de Governo



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira

Estado de São Paulo



EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 087/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA: ENGEOSP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO EIRELI.

OBJETO: ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 36.036,03 (TRINTA E SEIS MIL, TRINTA E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS) EQUIVALENTE A 4,82% DO CONTRATO EM EPIGRAFE, COM FULCRO NAS ALÍNEAS “A” E “B” DO INCISO I, DO ART. 65, RESPEITANDO OS LIMITES DO §1º DO ART. 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, PRORROGAÇÃO ATÉ 05 DE ABRIL DE 2024 OS DIAS DO PRAZO ESTABELECIDO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA CÃES NA AVENIDA PROJETADA 01 – QUADRA A – LOTE 01B – PEQUENOS ANIMAIS, BEM COMO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ 09 DE MAIO 2024, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA E DA UNIDADE GESTORA DO CONTRATO, COM FULCRO NOS INCISOS II E V DO §1º DO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ILHA SOLTEIRA, 08 DE MARÇO DE 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO



Passeio Salvador, 123/127 - Centro

CEP 15385-000 - Ilha Solteira, SP

Fone: (18) 3742-4375 / 3742-4373

Site: www.ipremisa.sp.gov.br

E-mail: previdencia@ipremisa.sp.gov.br



Instituto de Previdência Municipal - Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE NOTAS DA PROVA DE TÍTULOS
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

O Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira, torna público o que segue:

1 - As **NOTAS** da **PROVA DE TÍTULOS**, do cargo de **PROCURADOR JURÍDICO AUTÁRQUICO** (cargo: 101), conforme tabela abaixo.

Candidato(a)	Inscrição	Nota
ELIMAR DE BARROS	20014	6,00
LALESKA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	20077	2,00

2 - Para a interposição de recurso, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico: <https://www.ibamsp-concursos.org.br/site/recurso/acessar/789>, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet nos dias 25 e 26/03/2024 das 09h às 16h, conforme disposto no Edital de Abertura das Inscrições do referido Concurso Público, em especial o Capítulo 10.

Ilha Solteira, 22 de março de 2024.

LUIZ FRANCISCO ZOGHEIB FERNANDES
Diretor Superintendente do IPREM

Portaria nº 115/2023 – (Formação da Comissão)



Passeio Salvador, 123/127 - Centro

CEP 15385-000 - Ilha Solteira, SP

Fone: (18) 3742-4375 / 3742-4373

Site: www.ipremisa.sp.gov.br

E-mail: previdencia@ipremisa.sp.gov.br



Instituto de Previdência Municipal - Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

O Instituto de Previdência Municipal de Ilha Solteira, nos termos da legislação vigente, torna públicas as listas de **CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos habilitados no referido Concurso Público para os cargos:

- **201- AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
- **202- CONTADOR**

Para a interposição de recurso da classificação preliminar, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet nos dias 25 e 26/03/2024, das 09h às 16h.

Ilha Solteira, 22 de março de 2024.

LUIZ FRANCISCO ZOGHEIB FERNANDES
Diretor Superintendente do IPREM
Portaria 116/2023 (Formação da Comissão)

Relação de Candidatos por Ordem de Classificação com Critérios de Desempate

Lista Especial (Candidatos negros habilitados)

Cargo: 201- AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Classif.	Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Critérios de Desempate Data Nasc.	Negro	Def. Físico
1º	DIEGO SANTANA FERREIRA	030188	37,00	29/04/1986	Sim	-
2º	YASMIN RODRIGUES DUTRA	030231	35,00	08/05/2006	Sim	-
3º	ERICK EDUARDO DOS SANTOS	030366	33,00	24/07/1995	Sim	-
4º	VANDECI CARVALHO DA SILVA	030058	32,00	12/05/1981	Sim	-
5º	AILTON TAVARES	030176	31,00	20/01/1981	Sim	-
6º	MAYARA APARECIDA DA COSTA SAITO	030041	31,00	23/01/1989	Sim	-
7º	DENIZE PACHECO FERREIRA DE FRANÇA	030352	30,00	13/12/1974	Sim	-

Cargo: 202- CONTADOR

Classif.	Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Critérios de Desempate Data Nasc.	Negro	Def. Físico
1º	MARCO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA	030218	40,00	26/09/1973	Sim	-
2º	FRANCELI MEIRELI DOS SANTOS SILVA	030223	39,00	07/09/1983	Sim	-

Lista Geral (todos os candidatos habilitados)

Cargo: 201- AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Classif.	Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Critérios de Desempate Data Nasc.	Negro	Def. Físico
1º	MARISA BARBOSA MARTELO	030103	42,00	23/08/1999	-	-
2º	SILMARA BUENO DA SILVA BARRETO	030225	40,00	02/05/1979	-	-
3º	ROGER RICARDO DOS SANTOS	030033	38,00	02/06/1982	-	-
4º	NOEMI CRISTINA DE SOUZA VIEIRA	030310	38,00	24/07/1989	-	-
5º	ERICA FERNANDES DOS SANTOS	030319	37,00	01/08/1985	-	-
6º	DIEGO SANTANA FERREIRA	030188	37,00	29/04/1986	Sim	-
7º	VICTOR MOLIERI DE OLIVEIRA	030246	36,00	21/10/1988	-	-
8º	NAYARA DA SILVA JARDIM	030043	36,00	14/10/1991	-	-
9º	EDICLEIA APARECIDA DA SILVA	030242	35,00	29/08/1978	-	-
10º	YASMIN RODRIGUES DUTRA	030231	35,00	08/05/2006	Sim	-
11º	RENATA CAPISTRANO MOREIRA FURLANI	030291	34,00	16/10/1975	-	-
12º	DEGUMAR DE OLIVEIRA PENHA	030226	34,00	25/05/1982	-	-
13º	GILLIAN DA SILVA CRESPO	030145	34,00	24/02/1989	-	-
14º	JOSÉ ANULINO FERREIRA NETO	030286	34,00	07/03/1989	-	-
15º	LUCAS BARCELLO DALÓCO	030138	34,00	23/04/2003	-	-
16º	BÁRBARA CÁSSIA FERREIRA VICENTINI	030313	33,00	01/04/1987	-	-
17º	ADRIELY MARIA NUNES DA SILVA	030073	33,00	08/04/1995	-	-
18º	ERICK EDUARDO DOS SANTOS	030366	33,00	24/07/1995	Sim	-
19º	FERNANDA MORETTI DOS SANTOS	030063	33,00	12/04/1998	-	-
20º	CAROLINE DE OLIVEIRA LIMA	030237	33,00	22/04/1998	-	-
21º	BRENO TAKESHI CAMARGO DA SILVA MAEDA	030378	33,00	30/05/2001	-	-
22º	SANDRA LIMA NICK	030235	32,00	31/08/1971	-	-
23º	ROGERIO APARECIDO DOS SANTOS	030340	32,00	21/10/1978	-	-
24º	VANDECI CARVALHO DA SILVA	030058	32,00	12/05/1981	Sim	-
25º	ROSELI MUNIZ OLIVEIRA	030307	32,00	18/02/1982	-	-
26º	THAIS DIANE BORGES DOS SANTOS	030032	32,00	31/01/1983	-	-
27º	ELAINE KLAVA FIGUEIREDO DA SILVA	030054	32,00	03/08/1983	-	-
28º	JONATAS PABLO DOS SANTOS PEREIRA	030272	32,00	28/01/1997	-	-
29º	EDUARDO FREITAS MURTA	030373	31,00	11/02/1972	-	-
30º	SARITA BASSAN RODRIGUES	030327	31,00	23/03/1980	-	-
31º	AILTON TAVARES	030176	31,00	20/01/1981	Sim	-
32º	VALERIA PEDROSA ROSA	030282	31,00	21/10/1988	-	-
33º	MAYARA APARECIDA DA COSTA SAITO	030041	31,00	23/01/1989	Sim	-
34º	AMANDA FERREIRA DA HORA	030253	31,00	16/03/1999	-	-
35º	KARLA ROCHA PAES	030089	31,00	22/01/2001	-	-

36º	DEVILIN GUILHERME DUARTE BEZERRA	030179	31,00	10/03/2003	-	-
37º	DENIZE PACHECO FERREIRA DE FRANÇA	030352	30,00	13/12/1974	Sim	-
38º	GILVAN MANOEL DOS SANTOS	030200	30,00	04/01/1991	-	-
39º	ANA LAURA SILVA SOARES	030375	30,00	06/06/1997	-	-
40º	MÁRCIA CRISTINA LEATI DOS SANTOS	030300	29,00	10/04/1976	-	-
41º	JANETE TEODORO DE CASTRO	030331	29,00	04/03/1984	-	-
42º	JOSIANE ALEXANDRINO DOS SANTOS	030051	29,00	02/05/1989	-	-
43º	MARCIA REGINA DE ALMEIDA	030175	28,00	21/03/1978	-	-
44º	FAGNER DE MESQUITA RODRIGUES	030353	28,00	21/01/1988	-	-
45º	BEATRIZ PIOVEANI GARCIA	030160	28,00	31/03/1993	-	-
46º	KAIO EDUARDO SILVA DOS SANTOS	030341	28,00	13/12/1999	-	-

Cargo: 202- CONTADOR

Classif.	Nome do Candidato	Inscr.	Total de Pontos	Critérios de Desempate Data Nasc.	Negro	Def. Físico
1º	MEIRE LÚCIA DA SILVA JORGE	030039	44,00	06/06/1979	-	-
2º	DANIELE DE OLIVEIRA VIEIRA	030265	42,00	16/02/1997	-	-
3º	ENIO RODRIGO SILVA DA MATTA	030136	41,00	05/01/1990	-	-
4º	SAMUEL JUNQUEIRA TABARELI PEREIRA	030112	41,00	10/02/1998	-	-
5º	MARCO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA	030218	40,00	26/09/1973	Sim	-
6º	LUIS ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS	030382	40,00	26/08/1997	-	-
7º	FRANCELI MEIRELI DOS SANTOS SILVA	030223	39,00	07/09/1983	Sim	-
8º	ERIKA SATIN SUGUIURA	030181	39,00	19/09/1988	-	-
9º	NORRANE FLAVIA FURUSHO LOPES	030212	39,00	23/09/1992	-	-
10º	KLEBER ROGERIO BARUFI	030335	38,00	05/08/1973	-	-
11º	LEONARDO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS	030221	37,00	16/02/1994	-	-
12º	ADILSON FLORIANO BENA JUNIOR	030303	35,00	31/01/1972	-	-
13º	RAFAEL ALVES DE SOUZA	030153	34,00	08/05/1988	-	-
14º	TONY YOTI YOKOTA	030166	33,00	11/01/1977	-	-
15º	JULIANA CEZARE GALINDO SEINO	030267	33,00	01/03/1983	-	-
16º	MARILIA GABRIELA TAKAHASHI	030127	32,00	06/10/1981	-	-

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
IPREM
ILHA SOLTEIRA-SP

Passeio Salvador, 123/127 - Centro
CEP 15385-000 - Ilha Solteira, SP
Fone: (18) 3742-4375 / 3742-4373

Site:
www.ipremisa.sp.gov.br
E-mail:
previdencia@ipremisa.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal - Entidade autárquica criada pela Lei Municipal nº 007, de 23/12/93 - CNPJ 59.761.494/0001-70

CONCURSO PÚBLICO - 01/2023 PROCURADOR JURÍDICO AUTARQUICO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE NOTAS DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

A Prefeitura do Município de Ilha Solteira, no uso de suas atribuições, torna públicas as notas obtidas pelos candidatos na prova prático-profissional, realizada em 21/01/2024, conforme segue:

1 – PROVA PRÁTICA-PROFISSIONAL

Parecer - (anexo1)

Segue abaixo a chave de correção correspondente:

Item	Pontos
1.1. Lei 14.133/2021 admite a contratação direta por inexigibilidade.	5,0
1.2. A inviabilidade de competição deverá ser demonstrada mediante atestado de exclusividade (3 pontos), contrato de exclusividade (3 pontos), declaração do fabricante (3 pontos) ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido produtor, empresa ou representante comercial exclusivos (3 pontos), vedada a preferência por marca específica (3 pontos).	15,0
1.3. Enunciado n. 255 da Súmula do TCU: "Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade".	10,0
Total Peça Processual	30,0

ANEXO 1 – CONCURSO PÚBLICO 01/2023
PROCURADOR JURÍDICO AUTARQUICO
NOTAS DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

Inscrição	1.1 5 Pon- tos	1.2 15 Pontos	1.3 10 Pontos	Escrita For- mal Língua Portuguesa 10 Pontos	Total 40 Pontos
20014	0	0	0	10	10
20035	0	0	0	10	10
20076	5	3	5	10	23
20077	5	0	0	10	15

Ilha Solteira, 22 de março de 2024.

LUIZ FRANCISCO ZOGHEIB FERNANDES
Diretor Superintendente do IPREM

Portaria ° 115/2023 – (Formação da Comissão)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira

Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 139/2024

“Designa a Comissão de Seleção, para o Chamamento Público nº 001/2024, visando a seleção de propostas para a celebração de parceria com organização da sociedade civil (OSC), com atuação no Município, por meio da formalização de Termo de Colaboração, visando à operacionalização do Plano de Trabalho para desenvolvimento de atividades musicais voltadas às pessoas idosas do Município. e dá outras providências”.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão de Seleção, conforme previsto no artigo 32 do Decreto Municipal nº 6232/16, para processar e julgar o **Chamamento Público nº 001/2024**, de acordo com o previsto no item 04 do Edital, com vistas à seleção de propostas para a celebração de parceria com organização da sociedade civil (OSC), com atuação no Município, por meio da formalização de Termo de Colaboração, visando à operacionalização do Plano de Trabalho para desenvolvimento de atividades musicais voltadas às pessoas idosas do Município, composta por 03(três) integrantes, a saber:

I – Algenita Pereira Pardiniho – RG nº 18.505.978-8 SSP/SP

II – Yasmin Covo Carvalho de Souza – RG nº 1.985.555 SSP/MS

III – Fabiana Alves dos Santos – RG nº 29.334.750-5 SSP/SP

Art. 2º – O mandato dos membros da Comissão vigorará até a conclusão do processo administrativo a ser realizado para os fins supramencionados, salvo os casos de substituição e sucessão em que a nomeação será para completar o mandato do membro substituído.

Art. 3º – Durante o cumprimento do mandato, os membros titulares e os membros suplentes, quando em exercício, estão desobrigados do desempenho de suas ocupações normais.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 20 de março de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo Cesar B. Martins
Secretário Municipal de Governo



Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira

Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 138/2024

OTAVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES,
Prefeito Municipal de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,.....

**R
E
S
O
L
V
E,**

Artigo1º. Fica designado (a) o (a) servidor (a) **Josielle Carla de Freitas, RG: 16982059**, lotado (a) no cargo efetivo de **Agente de Serviços I**, na referência **03**, exercendo suas funções no **Departamento de Turismo** para substituir o (a) servidor (a) **Marcilene Gomes Gonçalves Silveira, RG: 28.049.567-5** nas funções de **Chefe de Divisão de Conservação de Ambientes Turísticos**, no período de **08/03/2024 à 21/03/2024**, enquanto perdurar seu afastamento para tratamento de saúde.

Revogam-se as disposições contrárias.

Estância Turística de Ilha Solteira, 19 de março de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo



Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira

Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 140/2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido, a partir de **18/03/2024**, nos termos do artigo 45, Capítulo II, da Lei 001 de 01 de fevereiro de 1993, combinados com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 271/2013, de 02 de janeiro de 2013 e artigo 43 da L.O.M, **Andre Prevital de Souza, RG: 26.214.222-3 SSP/SP**, do cargo de **Professor de Educacao Basica II - Educacao Fisica – Referência 13-A2**, em provimento efetivo.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **18 de março de 2024**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 20 de março de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo



Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira

Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 141/2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Monique Cristina Pereira dos Santos Silva**, portador do RG: **47.170.910-4 SSP/SP**, classificado (a) em 33º lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Educador de creche** – na referência **A-06**– em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 21 de março de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo



Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



6



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 142/2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Victor Molieri de Oliveira**, portador do RG: **46.025.010-3 SSP/SP**, classificado (a) em **20º** lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Agente Administrativo** – na referência **A-09** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 21 de março de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 144/2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Bridgit Ketheleen Monari Henck**, portador do RG: **32.367.116-0 SSP/SP**, classificado (a) em **15º** lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Cuidador Escolar** – na referência **A-06** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 22 de março de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 145/2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 43, inciso XI, do Capítulo IV, Seção II, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 390/2019 e suas alterações, **Gabriel da Silva Oliveira**, portador do RG: **39.082.681-9 SSP/SP**, classificado (a) em **7º** lugar, na lista de convocados de Ampla Concorrência, para exercer o cargo de **Inspetor de alunos** – na referência **A-04** – em provimento efetivo, regime estatutário.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, para o (a) nomeado (a) tomar posse.

Estância Turística de Ilha Solteira, 22 de março de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 146/2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido, a partir de **21/03/2024**, nos termos do artigo 45, Capítulo II, da Lei 001 de 01 de fevereiro de 1993, combinados com o Artigo 5º da Lei Complementar nº 271/2013, de 02 de janeiro de 2013 e artigo 43 da L.O.M, **Marcos Martins Garcia Coelho**, RG: **MG-21.773.749**, do cargo de **Agente Administrativo** – Referência **A-09**, em provimento efetivo.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **21 de março de 2024**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 22 de março de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 143/2024

“Dispõe sobre **ARQUIVAMENTO** de processo administrativo disciplinar”

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que após a devida apuração por meio de Processo Administrativo Disciplinar, foi constatado que o servidor Carlos Alberto Delfini não cometeu nenhum tipo de infração funcional que justificasse a aplicação de penalidades.;

RESOLVE

Art. 1º. **ARQUIVAR** o processo administrativo disciplinar nº002/2023, instaurado em face do servidor Carlos Alberto Delfini.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se. Publique-se e dê-se ciência.

Ilha Solteira, 22 de março de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL



Praça dos Paiaгуás, 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SP



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ILHA SOLTEIRA – SP
Lei Federal Nº 8.069/90 – Lei Municipal Nº 043/93 Reestruturada pela Lei Municipal Nº 1599/2009
Criança pede urgente: “Um caminho seguro para percorrer”

RESOLUÇÃO Nº 005/2024

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ilha Solteira - CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal Nº 043/93, reestruturada pela Lei Municipal Nº 1599/2009, uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 7196, de 28 de Janeiro de 2022, que cria o Comitê Colegiado da Rede Intersetorial de Proteção de Crianças e Adolescentes e estabelece competências;

CONSIDERANDO, Resolução do CMDCA nº 16, de 13 de Julho de 2022, que aprova o Protocolo do Fluxo de Atendimento Intersetorial e Interinstitucional no Enfrentamento à Violência Contra a Criança e ao Adolescente de Ilha Solteira;

RESOLVE:

Artigo 1º – Recompôr os membros do COMITÊ GESTÃO COLEGIADA INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES de Ilha Solteira – SP:

COORDENADORA: ALESSANDRA DE CÁSSIA MARTINS DE OLIVEIRA;
SECRETÁRIO: FELIPE PISSOLATI CASERI

Nomes (Titular/Suplente)	Representação
Adauto Ferreira Siqueira Diogo Tiago Silva	ETEC
Flávio Paes Sossoloti Vânia Claudia Paris	E. E. Léa Silva Moraes
Andrea Cristina Marques Maria Cristina Zecchinell Urbano	APAE
Soely Zinezi Erica Cristina Rodrigues Costa	Hospital Regional
Felipe Pissolati Caseri Carla Miriam Silva	Ensino Fundamental – Educação
Ilza Barbosa dos Santos Fabiolla Liberti Guedes	Ensino Infantil – Educação
Alessandra de Cássia Martins de Oliveira Gláucia de Fátima Garrido Almeida	Conselho Tutelar

Avenida Brasil Norte, nº 479-C – Fone: (18) 3742-2026 – CEP 15385-000 – Ilha Solteira/SP.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta no Processo Adm. nº 010/2024, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº **005/2024**, que tem por objeto a contratação do leiloeiro oficial **MAURÍCIO SAMBUGARI APPOLINÁRIO**, sob o regime de Dispensa de Licitação, para prestação de serviços de organização e realização de leilão de bens móveis inservíveis ou de recuperação antieconômica, descritos no Decreto Municipal 7453, de 14 de fevereiro de 2024, por meio eletrônico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

Ilha Solteira, 18 de março de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ILHA SOLTEIRA – SP
Lei Federal Nº 8.069/90 – Lei Municipal Nº 043/93 Reestruturada pela Lei Municipal Nº 1599/2009
Criança pede urgente: “Um caminho seguro para percorrer”

Nomes (Titular/Suplente)	Representação
Juliana Lacerda Ferreira Rosimeire Troilo	CMDCA
Lidia Maria Fernandes da Silva Carla Valéria Barbosa Meneguini	Colégio NEP
Maria Amélia de Freitas Camila Camargo	Colégio Euclides da Cunha
Rosângela Queiroz Lopes Ana Carolina da Silva Mota	DDM
Minervina Aparecida dos Santos Gabriela Balduino Gomes	CREAS CRAS
Valcira Cristina de Assis Costa Floripes Antiqueira da Silva	Legião Mirim
Janaina Aureliano Soares Maurício Antonio Santini Júnior	Instituto Federal
Tânia Alves Canata Becker Marcia Raquel Venturini Baggio	Saúde Atenção Básica
Williams Roberto Gonçalves Marcos Moreira Izidoro	E. E. Urubupungá
Valdir Dário Stecker Michele Carla dos Reis Tabarelli	ACAFISA

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 16 de Março de 2024.

JULIANA LACERDA FERREIRA
Presidente do CMDCA

Avenida Brasil Norte, nº 479-C – Fone: (18) 3742-2026 – CEP 15385-000 – Ilha Solteira/SP.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ILHA SOLTEIRA - SP
Lei Federal Nº 8.069/90 – Lei Municipal Nº 043/93 Reestruturada pela Lei Municipal Nº 1599/2009
Criança pede urgente: “Um caminho seguro para percorrer”

RESOLUÇÃO Nº 006/2024

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ilha Solteira - CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal Nº 043/93, reestruturada pela Lei Municipal Nº 1599/2009, uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 7196, de 28 de Janeiro de 2022, que cria o Comitê Colegiado da Rede Intersetorial de Proteção de Crianças e Adolescentes e estabelece competências;

CONSIDERANDO, Resolução do CMDCA nº 16, de 13 de Julho de 2022, que aprova o Protocolo do Fluxo de Atendimento Intersetorial e Interinstitucional no Enfrentamento à Violência Contra a Criança e ao Adolescente de Ilha Solteira;

RESOLVE:

Artigo 1º – Compor o COMITÊ para a construção do protocolo do Fluxo de Atendimento Intersetorial e Interinstitucional no Enfrentamento ao *Bullying* e *Cyberbullying* em Ilha Solteira:

Nomes (Titular/Suplente)	Representação
Adauto Ferreira Siqueira Diogo Tiago Silva	ETEC
Flávio Paes Sossoloti Marceluce Aparecida Pimenta	E. E. Léa Silva Moraes
Fabiolla Liberti Guedes Carla Cássia Aparecida de Castro	Secretaria de Educação
Analu Pereira Leandro Clodomiro Rodrigues Cardoso	Conselho Tutelar
Juliana Lacerda Ferreira Rosimeire Troilo	CMDCA
Gabriela Balduino Gomes Amanda Carolina Martins de Oliveira Carvalho	CRAS
Janaina Aureliano Soares Maurício Antonio Santini Júnior	Instituto Federal

Avenida Brasil Norte, nº 479-C – Fone: (18) 3742-2026 – CEP 15385-000 – Ilha Solteira/SP.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ILHA SOLTEIRA - SP
Lei Federal Nº 8.069/90 – Lei Municipal Nº 043/93 Reestruturada pela Lei Municipal Nº 1599/2009
Criança pede urgente: “Um caminho seguro para percorrer”

Nomes (Titular/Suplente)	Representação
Marcia Raquel Venturini Baggio Thais Fernanda Tobal Herrero	Saúde Atenção Básica
Marcos Moreira Izidoro	E. E. Urubupungá
Kellen Cristina Xavier de Oliveira Ester Ferreira Bicalho Brito	E. E. Arno Hausser
Elias Lopes Vieira Fernandes Carvalho Ferraz	Departamento da Juventude
Maressa Garcia Urbano Caio Eduardo Senezzzi	CREAS

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 16 de Março de 2024.

JULIANA LACERDA FERREIRA
Presidente do CMDCA

Avenida Brasil Norte, nº 479-C – Fone: (18) 3742-2026 – CEP 15385-000 – Ilha Solteira/SP.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PROCESSO ADMINISTRATIVO 231/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 284/2023
INEXIGIBILIDADE 007/2023
CREDENCIAMENTO 001/2023

OBJETO: Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de gerenciamento, administração e implementação de créditos para Vale-alimentação, disponibilizados em aproximadamente 1.066 (mil e sessenta e seis) cartões eletrônicos com chip de segurança, que deverão proporcionar aos servidores da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira a utilização em estabelecimentos comerciais credenciados, em atendimento à Lei Municipal 2330/2017, que dispõe sobre o sistema de aquisição de gêneros alimentícios por documentos de legitimação.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Ilha Solteira torna público que a Comissão Permanente de Licitações decidiu pela classificação das propostas das empresas abaixo relacionadas e, considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no art. 43, inc. VI, da Lei Federal 8.666/93, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o objeto do certame em tela, ficando as referidas licitantes **convocadas** a comparecer à Divisão de Compras e Licitações, situada à Praça dos Paiaгуás, nº 86, Centro, Ilha Solteira-SP, CEP: 15385-009, no prazo de 15 dias úteis, a fim de assinar o respectivo termo de credenciamento, condicionadas à apresentação das exigências das cláusulas 3.1, 4.1, 4.2, 5.1 e 6.1 do Anexo I do edital rerratificado, a saber:

- VEROQUEQUE REFEIÇÕES LTDA., CNPJ Nº 06.344.497/0001-41
- ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., CNPJ Nº 04.740.876/0001-25;
- GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., CNPJ Nº 05.989.476/0001-10;
- MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 21.922.507/0001-72;
- LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA., CNPJ Nº 19.207.352/0001-40;
- UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ Nº 02.959.392/0001-46;
- M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., CNPJ Nº 26.069.189/0001-62;
- TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., CNPJ Nº 00.604.122/0001-97.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na aplicação das penalidades cabíveis e providências ulteriores.

Ilha Solteira, 22 de março de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 126/2020
CONCORRÊNCIA 003/2020**

VENDEDORA ANUENTE : MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA. **CEDENTE:** AUDERIO VIEIRA DE SOUZA. **OBJETO:** TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES ASSUMIDOS NO CONTRATO 126/2020 PARA A SRAS **SIRLEY APARECIDA MARTINEZ STELUTI e SONIA APARECIDA MARTINEZ**, CONFORME CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO E CONFORME DOCUMENTO DE CESSÃO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA – TRANSFERÊNCIA DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA ANEXA AOS AUTOS DO PROCESSO, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2020, CONCORRÊNCIA 003/2020, CUJO OBJETO É A ALIENAÇÃO POR VENDA DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL; DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEI FEDERAL 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES; A LEI MUNICIPAL Nº 2447, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A LEI MUNICIPAL 151, DE 01 DE JULHO DE 2008. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA 003/2020.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ILHA SOLTEIRA, 19 DE MARÇO DE 2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO EM EXERCÍCIO